



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 3º-A da Resolução Administrativa nº 52/2014.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 19 a 22 de outubro de 2021, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento (Vice-Presidente e Corregedor), os Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Paulo Pimenta, Eugênio José Cesário Rosa, Iara Teixeira Rios e Rosa Nair da Silva Nogueira Reis e do Excelentíssimo Vice-Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região, Marcello Ribeiro Silva. Consignados as ausências dos Excelentíssimos Desembargadores Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), Mário Sérgio Bottazzo, Welington Luis Peixoto e Silene Aparecida Coelho, todos em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 9391/2021 - MA-111/2021 (PJe - PA 0010801-17.2021.5.18.0000),

RESOLVEU, por unanimidade:

Art. 1º Acrescentar o parágrafo único ao artigo 3º-A da Resolução Administrativa 52/2014, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. (...)

Parágrafo único. Nesses casos, o julgamento do processo, pautado e não conciliado, ficará a cargo do juiz que atuar, no mesmo dia e horário da audiência, na Vara do Trabalho onde a referida demanda tramita, respeitados os critérios de divisão interna dos trabalhos da unidade".

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 22 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Gustavo da Costa Seixas
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 22 de outubro de 2021.
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS

SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4